



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2021/2024

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. OBJETO:

1.1. "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de conserto e troca de pneus dos veículos pertencentes a frota municipal para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhanga – MT".

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O presente termo de referência tem como justificativa a necessidade de suprir a demanda das secretarias municipais a fim de promover a manutenção corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos pesados procedendo a realização dos serviços de consertos e troca de pneus, considerando a necessidade de manter os veículos e maquinários em bom estado de conservação e de uso visando zelar o patrimônio público bem como a segurança a todos usuários. Considerando que tal serviço mostra-se imprescindível para o cumprimento das atividades administrativas desenvolvidas pelas Secretarias no perímetro urbano e rural, a referida contratação dos serviços de borracharia tem por finalidade atender às necessidades básicas da Administração, contribuindo para os serviços desenvolvidos, dependentes dos veículos, não sofram descontinuidade.

2.2. Este procedimento atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade. A administração pública consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência através das parceiras dos serviços e a permanente fiscalização. Evidencia-se através deste termo de referência a necessidade e a legalidade de tal contratação.

3. DA VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, iniciados a partir da data de assinatura da referida ata de registro de preços.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Os serviços deverão ser prestados após recebimento da Ordem de Fornecimento, devendo ser iniciado no prazo de até 02 (duas) horas, nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal requisitante constantes na OF e deverão ser concluídos em até 24 (vinte e quatro) horas;

4.2. São previstos 02 (dois) tipos de serviços, a saber: **Troca de Pneus** e **Conserto de Pneus**.

4.2.1. Troca de Pneus: consiste no ato de substituir pneus antigos e danificados por pneus novos ou estepes, bem como, rodízio de pneus existentes.

4.2.2. Conserto de Pneus: consiste no reparo do pneu existente ou câmara existente, através de remendo, incluindo macarrão ou vulcanização.

4.3. A empresa contratada deverá prestar os serviços em regime de plantão, ficando de prontidão para atendimentos de socorro. A solicitação de serviço durante os horários de plantão será realizada via telefone previamente cadastrado pela empresa junto ao funcionário responsável dos serviços.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2021/2024

4.4. O prestador de serviço se compromete a dar assistência em todo o território do Município de Itanhangá, em casos de SOCORRO a veículos que não puderem chegar à Oficina do Licitante vencedor, sendo que a licitante vencedora deverá se deslocar até o local onde se encontra o veículo e/ou máquina;

4.4.1. Os horários de plantão compreendem-se aos sábados, domingos e feriados, e nos horários não comerciais de segunda a sexta-feira.

4.5. Os serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de contratação pelas Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT.

4.5.1. A licitante vencedora não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos serviços licitados.

4.5.2. A licitante vencedora deverá realizar a prestação dos serviços de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias Municipais, em até 04 (quatro) horas contadas após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF) do setor competente;

4.5.3. licitante vencedora deverá manter a estrutura necessária com condições mínimas de pessoal e equipamentos para atendimento simultâneo de no mínimo 02 (dois) veículos da frota de veículos da Prefeitura Municipal, **devendo sempre priorizar os serviços nos veículos especiais (ambulâncias e ônibus escolares).**

4.5.4. As trocas e consertos deverão ser realizadas nas dependências da licitante vencedora, devendo esta possuir toda a infraestrutura necessária, tanto em mão de obra quanto em materiais e equipamentos para a realização dos serviços;

4.6. A empresa contratada deverá utilizar equipamentos próprios necessários para a prestação de serviços, bem como se responsabilizar pelo transporte, instalação e guarda de seus equipamentos.

4.7. Observar as normas de segurança e disponibilizar equipamento de proteção individual e item de identificação da empresa para todos os seus funcionários;

4.8. Serão recebidos apenas os serviços constantes e as quantidades estabelecidas nas Ordens de Fornecimento (OF) adequadamente e de acordo com as exigências deste termo;

4.9. É responsabilidade da licitante vencedora a realização dos serviços nas quantidades, no horário, local e data estipulada, bom como nas condições estabelecidas nesse termo.

4.10. A Licitante vencedora deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

4.11. A licitante vencedora é responsável por todos os pagamentos de salários e encargos sociais e trabalhistas dos funcionários contratados para execução dos serviços.

4.12. Os serviços terão o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços será realizada por funcionários indicados pelas Secretarias Municipais requisitantes, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade;

4.13. Os serviços licitados serão avaliados em relação à conformidade, qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.14. A licitante vencedora será responsável por acidentes, danos pessoais e/ou materiais causados a qualquer funcionário em função da execução dos serviços contratados;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2021/2024

4.15. A licitante vencedora deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários a comprovação de qualidade dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

4.16. A empresa contratada deverá ser responsabilizada por qualquer ato de negligência ou imperícia praticada durante a execução dos serviços propostos pelos seus funcionários e que venham a causar danos ao patrimônio público;

4.17. Não transferir total ou parcialmente qualquer parte da Ata de Registro de Preço, sem prévia autorização do Município e não se eximindo, com isso de suas responsabilidades e obrigações derivadas deste;

4.18. Responder por todos os danos e prejuízos causados nos veículos da Contratante, decorrentes de falhas na execução dos serviços e/ou provocados por terceiros ou por seus empregados, roubo ou avarias, enquanto o (s) veículo (s) estiver (em) sob sua responsabilidade;

4.19. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.20. Corrigir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios ou incorreções, resultantes da execução desta Ata/Contrato;

4.21. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços atestar a regular execução dos serviços, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para as providencias relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização;

4.22. Caso haja retrabalho por serviço mal executado a empresa vencedora fica obrigada a corrigir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro/Contrato de Preço em que se verificarem vícios ou incorreções, resultantes da execução desta Ata/Contrato, e ainda deverá se responsabilizar por todo o custo do material, locomoção e mão-de-obra necessários à correção devida.

4.23. A empresa prestadora de serviços deverá emitir Relatório, na impossibilidade de execução dos serviços, especificando a causa no prazo máximo de 12 (doze) horas, a contar do comparecimento ao local;

4.24. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT o direito de não aceitar os serviços cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações deste termo.

4.25. Os serviços fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

4.26. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços prestados, objeto desta Ata de Registro de Preços, independente da fiscalização ou acompanhamento do Município;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2021/2024

4.27. A empresa contratada deverá ser responsabilizada por qualquer ato de negligência ou imperícia praticada durante a execução dos serviços propostos pelos seus funcionários e que venham a causar danos ao patrimônio público;

4.28. O Município de Itanhanga – MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou cancelar o registro.

4.28.1. Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias Municipais de Itanhanga – MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela Contratada, no prazo máximo de 12 (doze) horas da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos das notas fiscais apresentadas corresponderão aos serviços efetivamente executados, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira da secretaria solicitante, através de ordem bancária até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável da Secretaria Municipal solicitante.

5.2. A empresa vencedora deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS e Trabalhista, atualizada até a data da emissão da nota fiscal do mês de sua competência.

5.2.2. A apresentação das certidões, acima mencionadas, é de responsabilidade da licitante vencedora;

5.2.3. A validade das certidões deverá ser correspondente à época da programação de pagamento, devendo a Licitante vencedora ficar responsável pela conferência de tal validade.

5.3. A licitante vencedora deverá apresentar as Notas Fiscais, correspondente aos serviços devidamente executados, devendo estar acompanhada da cópia das Ordens de Fornecimento (OF), contendo a descrição dos serviços realizados, o número e nome do banco, agência e número da conta e nome da empresa contratada, onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, sem rasuras e devidamente atestada pelo Servidor designado da Administração.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

5.5.1. Nenhum pagamento isentará licitante vencedora das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

5.6. O CNPJ da licitante vencedora constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

5.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2021/2024

5.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

5.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os Serviços descritos neste Termo de Referência serão recebidos:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

6.2. Os Serviços em desconformidade com o especificado, acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

7. RESULTADOS ESPERADOS:

- Registro de Preços dos serviços de manutenção em pneus dos veículos e máquinas pertencentes a frota municipal;
- Utilização sustentável dos recursos financeiros, alocando somente o necessário para cada contratação dos serviços;
- Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;
- Contratação de serviços de qualidade.

8. AVALIAÇÃO DOS CUSTOS/ORÇAMENTOS:

8.1. O valor máximo admissível para a contratação dos serviços é de **R\$ 87.238,38** (oitenta e sete mil duzentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos), conforme valores unitários e globais descritos abaixo.

8.1.1. O custo unitário estimado do serviço constante no processo administrativo foi elaborado com base na média dos preços, praticados no mercado junto a prestadores de serviços do ramo e mediante pesquisa efetuada nos preços praticados pela Administração Pública, através de pesquisa realizada em atas de registros de preços de outros órgãos públicos devidamente publicados no site do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Item	Descrição	Quant.	Und	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço Troca Pneus - 265/60 R18	8	Und	R\$ 20,05	R\$ 160,40
2	Serviço Troca Pneus - 185/65 R15	20	Und	R\$ 20,05	R\$ 401,00
3	Serviço Troca Pneus - 215/65 R16	12	Und	R\$ 20,05	R\$ 240,60
4	Serviço Troca Pneus - 175/70 R13	8	Und	R\$ 20,05	R\$ 160,40
5	Serviço Troca Pneus - 185/70 R14	40	Und	R\$ 20,05	R\$ 802,00
6	Serviço Troca Pneus - 175/70 R14	12	Und	R\$ 20,05	R\$ 240,60
7	Serviço Troca Pneus - 195/65 R15	20	Und	R\$ 20,05	R\$ 401,00
8	Serviço Troca Pneus - 205/60 R16	16	Und	R\$ 20,05	R\$ 320,80
9	Serviço Troca Pneus - 215/75 R17,5	84	Und	R\$ 20,05	R\$ 1.684,20
10	Serviço Troca Pneus - 235/75 R17,5	10	Und	R\$ 20,05	R\$ 200,50



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2021/2024

11	Serviço Troca Pneus - 90/90 R18	4	Und	R\$ 20,05	R\$ 80,20
12	Serviço Troca Pneus - 80/100 R18	4	Und	R\$ 20,05	R\$ 80,20
13	Serviço Troca Pneus - 275/80 R22,5	96	Und	R\$ 37,27	R\$ 3.577,92
14	Serviço Troca Pneus - 195/70 R15	8	Und	R\$ 20,05	R\$ 160,40
15	Serviço Troca Pneus - 31X10,5 R15	4	Und	R\$ 20,05	R\$ 80,20
16	Serviço Troca Pneus - 195/75 R16	18	Und	R\$ 20,05	R\$ 360,90
17	Serviço Troca Pneus - 225/75 R16	12	Und	R\$ 20,05	R\$ 240,60
18	Serviço Troca Pneus - 245/70 R16	6	Und	R\$ 20,05	R\$ 120,30
19	Serviço Troca Pneus - 6,5/16	12	Und	R\$ 20,05	R\$ 240,60
20	Serviço Troca Pneus - 11L/ 15	8	Und	R\$ 20,05	R\$ 160,40
21	Serviço Troca Pneus - 14,9/28	8	Und	R\$ 102,91	R\$ 823,28
22	Serviço Troca Pneus - 9,5/24	8	Und	R\$ 81,76	R\$ 654,08
23	Serviço Troca Pneus - 18,4/30	6	Und	R\$ 105,41	R\$ 632,46
24	Serviço Troca Pneus - 18,4/34	6	Und	R\$ 105,41	R\$ 632,46
25	Serviço Troca Pneus - 14,9/24	6	Und	R\$ 90,89	R\$ 545,34
26	Serviço Troca Pneus - 12,4/24	6	Und	R\$ 90,89	R\$ 545,34
27	Serviço Troca Pneus - 16,9/28	10	Und	R\$ 90,89	R\$ 908,90
28	Serviço Troca Pneus - 1000/20	10	Und	R\$ 37,27	R\$ 372,70
29	Serviço Troca Pneus - 285/70 R22,5	12	Und	R\$ 37,27	R\$ 447,24
30	Serviço Troca Pneus - 1100/22,5	12	Und	R\$ 37,27	R\$ 447,24
31	Serviço Troca Pneus - 1400/24	14	Und	R\$ 81,60	R\$ 1.142,40
32	Serviço Troca Pneus - 17,5/25	50	Und	R\$ 108,18	R\$ 5.409,00
33	Serviço Troca Pneus - 12,5/80-18	8	Und	R\$ 37,27	R\$ 298,16
34	Serviço Troca Pneus - 225/65 R17	12	Und	R\$ 28,80	R\$ 345,60
35	Serviço Troca Pneus - 7,5/16	12	Und	R\$ 28,80	R\$ 345,60
36	Serviço Troca Pneus - 18.8/38	4	Und	R\$ 126,00	R\$ 504,00
37	Serviço Conserto Pneus - 265/60 R18	12	Und	R\$ 30,50	R\$ 366,00
38	Serviço Conserto Pneus - 185/65 R15	50	Und	R\$ 25,80	R\$ 1.290,00
39	Serviço Conserto Pneus - 215/65 R16	12	Und	R\$ 30,50	R\$ 366,00
40	Serviço Conserto Pneus - 175/70 R13	16	Und	R\$ 30,50	R\$ 488,00
41	Serviço Conserto Pneus - 175/70 R14	32	Und	R\$ 30,50	R\$ 976,00
42	Serviço Conserto Pneus - 185/70 R14	80	Und	R\$ 30,50	R\$ 2.440,00
43	Serviço Conserto Pneus - 195/65 R15	38	Und	R\$ 30,50	R\$ 1.159,00
44	Serviço Conserto Pneus - 205/60 R16	62	Und	R\$ 30,50	R\$ 1.891,00
45	Serviço Conserto Pneus - 215/75 R17,5	102	Und	R\$ 30,50	R\$ 3.111,00
46	Serviço Conserto Pneus - 235/75 R17,5	15	Und	R\$ 30,50	R\$ 457,50
47	Serviço Conserto Pneus - 90/90 R18	8	Und	R\$ 30,50	R\$ 244,00
48	Serviço Conserto Pneus - 80/100 R18	8	Und	R\$ 30,50	R\$ 244,00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2021/2024

49	Serviço Conserto Pneus - 275/80 R22,5	250	Und	R\$ 45,36	R\$ 11.340,00
50	Serviço Conserto Pneus - 195/70 R15	12	Und	R\$ 30,50	R\$ 366,00
51	Serviço Conserto Pneus - 31X10,5 R15	8	Und	R\$ 30,50	R\$ 244,00
52	Serviço Conserto Pneus - 195/75 R16	24	Und	R\$ 30,50	R\$ 732,00
53	Serviço Conserto Pneus - 225/75 R16	24	Und	R\$ 30,50	R\$ 732,00
54	Serviço Conserto Pneus - 245/70 R16	4	Und	R\$ 30,50	R\$ 122,00
55	Serviço Conserto Pneus - 6,5/16	16	Und	R\$ 30,50	R\$ 488,00
56	Serviço Conserto Pneus - 11L/ 15	8	Und	R\$ 30,50	R\$ 244,00
57	Serviço Conserto Pneus - 14,9/28	12	Und	R\$ 104,33	R\$ 1.251,96
58	Serviço Conserto Pneus - 9,5/24	12	Und	R\$ 81,76	R\$ 981,12
59	Serviço Conserto Pneus - 18,4/30	8	Und	R\$ 119,69	R\$ 957,52
60	Serviço Conserto Pneus - 18,4/34	8	Und	R\$ 123,03	R\$ 984,24
61	Serviço Conserto Pneus - 14,9/24	8	Und	R\$ 104,33	R\$ 834,64
62	Serviço Conserto Pneus - 12,4/24	8	Und	R\$ 104,33	R\$ 834,64
63	Serviço Conserto Pneus - 16,9/28	16	Und	R\$ 126,66	R\$ 2.026,56
64	Serviço Conserto Pneus - 1000/20	12	Und	R\$ 45,01	R\$ 540,12
65	Serviço Conserto Pneus - 285/70 R22,5	18	Und	R\$ 45,36	R\$ 816,48
66	Serviço Conserto Pneus - 1100/22,5	12	Und	R\$ 45,01	R\$ 540,12
67	Serviço Conserto Pneus - 1400/24	20	Und	R\$ 126,66	R\$ 2.533,20
68	Serviço Conserto Pneus - 17,5/25	150	Und	R\$ 139,99	R\$ 20.998,50
69	Serviço Conserto Pneus - 12,5/80-18	12	Und	R\$ 81,76	R\$ 981,12
70	Serviço Conserto Pneus - 225/65 R17	12	Und	R\$ 31,00	R\$ 372,00
71	Serviço Conserto Pneus - 7,5/16	12	Und	R\$ 31,00	R\$ 372,00
72	Serviço Conserto Pneus - 18.8/38	8	Und	R\$ 143,33	R\$ 1.146,64

Itanhanga – MT, 11 de setembro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2021/2024

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

LEANDRO JOSÉ PASCOSKI

Secretário Municipal de Agricultura, Ind. Comércio e Meio Ambiente

SINTIA REGINA BRANDALIZE PASCOSKI

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento